



**PORTARIA N.º 001
DE 02 DE JANEIRO DE 2018**



Dispõe sobre a atuação da força-tarefa da Polícia Judiciária da Força Nacional de Segurança Pública no âmbito da Polícia Civil de Sergipe, e dá outras providências.

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, VII, da Lei nº 4.133, de 13 de Outubro de 1999, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.473/2007, no Decreto 5.289/2004, na Portaria 3.383/2013 e no Acordo de Cooperação Federativa que trata do emprego da Força Nacional de Segurança, celebrado entre a União e o estado de Sergipe.

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ e o Governo do Estado de Sergipe assinaram o Plano Nacional de Segurança Pública, com a finalidade de reduzir os índices de homicídios no estado e combater a violência contra a mulher.

CONSIDERANDO que uma das ações do Plano Nacional é o apoio da Força Nacional nas ações de policiamento ostensivo e forças-tarefa no auxílio às investigações de homicídios nas regiões mais violentas dos estados, conforme Portaria nº 1.242 de 29/12/2017, a qual prorroga a atuação do efetivo da Força Nacional no Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO a carência de efetivo da Polícia Civil no Estado de Sergipe para fazer frente as demandas de investigações de crimes dolosos contra a vida.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a equipe da Força Nacional de Segurança Pública, integrada por Delegados, Agentes e Escrivães de Polícia Civil, para atuar nos Inquéritos Policiais nos crimes de homicídios dolosos ocorridos nas cidades de Aracaju, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro, nas áreas pré definidas no Plano Nacional de Segurança Pública.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Art 2º. A autorização para a atuação dos servidores policiais civis da Força Nacional de Segurança Pública, mobilizados para atuar em Sergipe, compreenderá as seguintes ações:

I- Auxílio às ações de Polícia Judiciária Estadual na investigação dos crimes de homicídios dolosos, em Aracaju, para elucidação das causas, circunstâncias, motivos, autoria e materialidade;

II- Participação em operações policiais realizadas pelo Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa e suas Divisões, para cumprimento de diligências e medidas específicas de Polícia Judiciária;

III- Apoio às ações que visem à proteção de indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os Direitos Humanos e as Liberdades Individuais;

§ 1º- As atividades de cooperação serão desenvolvidas de forma conjunta entre a União e o Estado, sob a coordenação do (a) Diretor (a) do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa de Sergipe, de acordo com as orientações e determinações desta Superintendência Geral da Polícia Civil.

§ 2º- As atividades da força-tarefa da Polícia Judiciária da Força Nacional de Segurança Pública ocorrerão junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa e nas Divisões de Homicídios criadas nas Delegacias Metropolitanas das regiões com maiores índices de homicídios em Aracaju.

§ 3º- As Autoridades Policiais das circunscrições do local das diligências policiais, sempre que solicitadas, deverão prestar todos o auxílio às equipes da força-tarefa, para a fiel execução das ações planejadas pela SUPCI e das investigações em curso.

§ 4º- As equipes da força tarefa da Força Nacional deverão encaminhar mensalmente, à Delegacia geral de Polícia, relatório detalhado das atividades realizadas e andamento dos procedimentos que estão responsáveis.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 004/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2018.

KATARINA FEITOZA LIMA SANTANA
Delegada Geral da Polícia Civil